PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 30/11/17
Lagarto, 30 de NOVEMBRO de 2017
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 08/2017
De 30 de novembro de 2017

Inclui o inciso XIX no art. 97 da lei Orgânica Municipal e dá outras providências correlatas.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, no uso das competências que lhe são conferidas nos termos do § 2° do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Inclui o inciso XIX ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:

"Art. 97 – (....)

XIX - A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Procurador Geral será composta exclusivamente de subsídio, permitido o pagamento do 13º e terço de férias se não exceder os limites Constitucionais vigente.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Lagarto, 30 de novembro de 2017.

Ibrain Silva Monteiro
Presidente

Clayton Moore de Oliveira Souza
1º Secretário

Josivaldo Alves Santos
2º Secretário